Fls. n.º 3
Proc. 063/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05 de de Fevereiro de 2001

Dispõe sobre a criação de licença não remunerada, denominada licença sem vencimentos, e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../01, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Todos os servidores públicos municipais da administração pública direta e indireta terão direito à licença sem vencimentos, não superior a 24 (vinte e quatro) meses, após 3 (três) anos de efetivo exercício, suspendendo-se o contrato de trabalho e demais vantagens do emprego ou cargo.

Art. 2º - Para a concessão deste benefício, o servidor público municipal interessado deverá protocolizar junto ao Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Mococa, requerimento solicitando a licença sem vencimentos.

Art. 3º - O servidor público municipal beneficiado com a licença sem remuneração, somente poderá requerer novamente este benefício, após novo período de 3 (três) anos de efetivo exercício, contados do término da licença anterior.

Art. 4º - Compete ao Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Mococa, por meio do Setor de Recursos Humanos, o controle das licenças sem vencimentos de cada servidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 2
Proc. 06301

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
316	19/02/2001	18:40h.

Of. nº 201/2001

MOCOCA, 19 de fevereiro de 2001

Senhora Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, com fundamento no artigo 39 da Lei Orgânica do Município, com urgência, pelos seguintes motivos:

Visa o presente projeto de Lei Complementar dispor sobre a criação do benefício da licença não remunerada, denominada licença sem vencimentos, a ser concedida a todos os servidores públicos municipais.

Por meio deste benefício, os servidores municipais poderão requisitar, junto à Prefeitura Municipal de Mococa, através do Departamento Administrativo, licença não remunerada por até 24 (vinte e quatro) meses, desde que tenha efetivamente trabalhado por 3 (três) anos.

Trata-se de reivindicação que já se aplica aos servidores municipais da área educacional e que, com a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, se estenderá a todos os demais servidores municipais, sem quaisquer ônus financeiros aos cofres públicos.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
SOLANGE APARECIDA DE SOUZA DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº de de Fevereiro de 2001

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 DE FEVEREIRO DE 2001.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Fls. nº 5
Proc. 063/01

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

DESPACHOS

Processo nº. 063 / 2001.

DESPACHO

A(s) Comissões: Justiça
Finanças

Sala das Sessões 19 / 02 / 2001

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Complementar
Projeto de Lei nº. 005 / 2001

Recebimento para estudo e parecer em 19 / 2 / 2001
com o prazo de 6 dias
vencível em 24 / 2 / 2001
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Justiça

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
Raul Gaia Jr.
com prazo de 3 dias vencível em 21 / 2 / 01
Sala das Comissões
19 / 2 / 01

Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 19 / 2 / 2001
com o prazo de 6 dias
vencível em 24 / 2 / 2001
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Finanças

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
Neide F. Badin
com prazo de 3 dias vencível em 21 / 2 / 01
Sala das Comissões
19 / 2 / 01

Presidente

APROVADO

Em 1º Discussão por UNANIMIDADE
Sessão 12 de 03 de 2.001

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

APROVADO

Em 2º Discussão por 4 FAV. 1 AUSENTE
Sessão 19 de MARÇO de 2.001

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

c.5

6
063 01

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.005/2001.

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- RAUL GARIB JUNIOR -

ASSUNTO :- Dispõe sobre a criação de licença não renumerada denominada licença sem venccimentos.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 27 de Fevereiro de 2001.

Relator
Raul Garib Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 28 de Fevereiro de 2001.

Italo Maziero Junior

Dr. Luiz Armando Calió

Fls. 05
Proc. 06301

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.055/2001

INTERESSADO :- PREFEITO MUNCIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- NEIDE FALARINI BEDIM

ASSUNTO :- Dispõe sobre a criação de licença não remunerada denominada licença sem vencimentos.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 27 de março de 2001.

Neide Falarini Bedim

Relator

Neide Falarini Bedim

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 28 de Fevereiro de 2001.

Antonio Uliam Filho

Luiz Braz Mariano

Fls. n.º 8
Proc. 063/01

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 7ª Sessão Ordinária
DATA : 12.03.2001
HORÁRIO : 20,00 horas.
QUORUM : 15 votos favoravel

MATÉRIA : Projeto de lei nº.005/2001 - Dispõe sobre a criação de licença não remunerada, denominada licença sem vencimento.

PROCESSO : 063/2001

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	X		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
03	EVANDRO PATTI	X		
04	FERNANDO SCOVINI	X		
05	ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR	X		
06	JAIR FRUCTO	X		
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO			X
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ	X		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10	NEIDE FALARINI BEDIN	X		
11	RAUL GARIB JÚNIOR	X		
12	RONALDO CORRAINI	X		
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI	X		
14	SOLANGE A. DE SOUZA DIAS	X		
15	VALDIR LOURENÇO	X		
	TOTAL.....			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 14
Votos Contrários :
Ausentes : 1
Total : 15

Neide Falarini Bedin
1ª. Secretária

Fls. n.º 9
Proc. 063/01

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 6ª Sessão Ordinária
DATA : 12.03.2001
HORÁRIO : 20,00 horas
QUORUM : 14 favoravel e um ausente

MATÉRIA : Projeto de lei nº.005/2001, Dispõe sobre a criação de licença não remunerada, denominada licença sem vencimentos.

PROCESSO : 063/2001

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	X		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
03	EVANDRO PATTI	X		
04	FERNANDO SCOVINI	X		
05	ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR	X		
06	JAIR FRUCTO	X		
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	X		
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ	X		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10	NEIDE FALARINI BEDIN	X		
11	RAUL GARIB JÚNIOR	X		
12	RONALDO CORRAINI	X		
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI	X		
14	SOLANGE A. DE SOUZA DIAS	X		
15	VALDIR LOURENÇO	X		
	TOTAL.....			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 15
Votos Contrários : -
Ausentes : -
Total : 15

Neide Falarini Bedin
1ª. Secretária

Fls. n.º 10
Proc. 063 01

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 21 de Março de 2001.

Of. nº. 187/2001-CM.

Senhor Prefeito,

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 19 de Março último.

Autógrafo nº. 008/2001- Projeto de Lei Complementar nº. 005/2001.

Autógrafo nº. 009/2001- Projeto de Lei Complementar nº. 007/2001.

Autógrafo nº. 010/2001- Projeto de Lei nº. 008/2001.

Autógrafo nº. 011/2001- Projeto de Lei nº. 009/2001.
(aprovado com emenda)

Autógrafo nº. 012/2001- Projeto de Lei nº. 010/2001.
(autoria da Vereadora Solange A. de Souza Dias)

Autógrafo nº. 013/2001- Projeto de Lei nº. 012/2001.
(autoria da Vereadora Neide Falarini Bedin)

Autógrafo nº. 014/2001 - Projeto de Lei nº. 014/2001.

Ao ensejo, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

DC

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Thiago Ferraz de Siqueira
DD. Prefeito Municipal em exercício
Mococa

Fls. n.º 11
Proc. 063 01

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 008 DE 2001.

Projeto de Lei Complementar nº. 005/2001.

Dispõe sobre a criação de licença não remunerada denominada licença sem vencimentos, e dá outras providências.

Art. 1º - Todos os servidores públicos municipais da administração pública direta e indireta terão direito à licença sem vencimentos, não superior a 24 (vinte e quatro) meses, após 3 (três) anos de efetivo exercício, suspendendo-se o contrato de trabalho e demais vantagens do emprego ou cargo.

Art. 2º - Para a concessão deste benefício, o servidor público municipal interessado deverá protocolizar junto ao Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Mococa, requerimento solicitando a licença sem vencimentos.

Art. 3º - O servidor público municipal beneficiado com a licença sem remuneração, somente poderá requerer novamente este benefício, após novo período de 3 (três) anos de efetivo exercício, contados do término da licença anterior.

Art. 4º - Compete ao Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Mococa, por meio do Setor de Recursos Humanos, o controle das licenças sem vencimentos de cada servidor.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 DE MARÇO DE 2001.

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

NEIDE FALARINI BEDIN
1º. Secretária

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário